



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

LEI Nº 11.434/2024

Autoriza a alienação de imóveis, por venda, conforme especificado, e dá outras providências.

Autoria: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, por venda, nos termos do artigo 76, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, os bens imóveis que compõem o patrimônio municipal abaixo relacionados:

- I -** imóvel com 699,97 metros quadrados, constante da matrícula nº 94.302, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Prudente;
- II -** imóvel constante de parte da matrícula nº 76.418, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Prudente, identificado como “Área 1A” da Quadra W do Loteamento Parque Residencial Damha IV, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no vértice 42A localizado na divisa da Área 1B e a Avenida João Gomes Tavares (Antiga Avenida 02), segue em uma curva de desenvolvimento 7,96 metros e raio de 458,25 metros até o vértice 43; daí segue em reta na distância de 41,00 metros até o vértice 8B1 confrontando com a Avenida João Gomes Tavares (Antiga Avenida 02); deste, deflete à direita e segue no azimuth de 203°06’08” e na distância de 185,67 metros confrontando com a propriedade de AD Empreendimentos Imobiliários Ltda. até o vértice 8J1, localizado em ponto de confrontação com o Sistema de Lazer 03 (Quadra W); deste, deflete à direita e segue em curva à esquerda com raio de 218,60 metros e desenvolvimento de 96,15 metros até o vértice 44A, confrontando com o Sistema de Lazer 03 (Quadra W); deste, deflete à direita e segue no azimuth de 23°06’08” e na distância de 111,52 metros confrontando com a Área 1B até o vértice 42A, vértice inicial da descrição, fechando uma área de 6.840,00 metros quadrados.

Art. 2º Ficam desafetadas para a categoria de Bem Dominial as áreas descritas no artigo anterior.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 26 de junho de 2024.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal